

LANNA RIBEIRO

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL

02 MARÇO/2026

CONTA CONJUNTA NÃO É PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

O que acontece com o seu patrimônio quando o cotitular falece — e por que a solução exige instrumentos adicionais de proteção



INTRODUÇÃO

A digitalização do sistema registral brasileiro avançou de forma expressiva: mais de 93% do acervo dos registros de imóveis já está digitalizado, com o SERP (Sistema Eletrônico dos Registros Públicos) permitindo o acesso remoto a certidões e atos notariais.

Nesse cenário, a comunicação entre cartórios, INSS e sistema financeiro também se moderniza. A Lei 13.846/2019 obriga os cartórios a comunicar óbitos ao INSS em 24 horas. Em breve, haverá aviso automático aos bancos — hoje, a comunicação ainda é exceção, e os herdeiros precisam notificar manualmente cada instituição.

Esse gap operacional, somado às normas do Banco Central e à jurisprudência do STJ sobre proteção ao espólio, cria um problema prático e urgente para famílias que confiam em contas conjuntas como estratégia sucessória.

O QUE ACONTECE COM A CONTA CONJUNTA APÓS O ÓBITO

Regra anterior ao inventário

Ao receber a certidão de óbito, os bancos são obrigados a bloquear a conta do falecido. Isso vale mesmo para contas conjuntas solidárias — as mais comuns —, nas quais qualquer cotitular pode movimentar o saldo de forma autônoma em vida.

O impacto real

Com o óbito do primeiro titular, o segundo cotitular perde acesso ao saldo total, incluindo sua meação presumida de 50%. Não existe continuidade automática. O banco retém os recursos até que o inventário defina a partilha.

Esse bloqueio pode durar meses ou anos, a depender da complexidade do espólio e da dinâmica familiar.

CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS E FINANCEIRAS

Impacto imediato sobre a família

- Perda de liquidez para manutenção do padrão de vida: escola, saúde, moradia.
- Necessidade de arcar com custas do inventário sem acesso ao caixa bloqueado.
- Pressão do prazo: em São Paulo, o ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação) vence em até 180 dias do óbito.

Risco de multas e alienação forçada

Sem caixa disponível, a família fica sujeita a multas e juros pelo atraso no recolhimento do imposto. Em casos mais graves, pode ser necessária a alienação forçada de bens para quitar o ITCMD — exatamente o oposto do que se busca com um planejamento patrimonial bem estruturado.

A SOLUÇÃO: ATIVOS QUE NÃO ENTRAM NO INVENTÁRIO

O planejamento sucessório eficiente passa por instrumentos que preservam liquidez imediata e evitam o bloqueio de recursos. Os principais são:

Seguro de vida

- A indenização é paga diretamente aos beneficiários indicados na apólice, em prazo de dias.
- Não compõe o espólio e não sofre incidência de ITCMD.
- Garante fluxo de caixa imediato para a família manter compromissos durante o inventário.

Previdência privada complementar (VGBL/PGBL)

- Com a indicação de beneficiários, os recursos ficam fora do espólio.
- Transferência direta ao beneficiário sem necessidade de inventário.
- Possibilidade de planejamento tributário na fase de acumulação.

Patrimônio offshore estruturado

- Estruturas internacionais bem desenhadas permitem continuidade na gestão e transmissão do patrimônio com maior eficiência fiscal e jurídica.
- Protegem contra bloqueios e contingências do sistema bancário doméstico.

CONCLUSÃO

Conta conjunta é praticidade operacional, não proteção sucessória. Tratar as duas coisas como equivalentes é um dos equívocos mais comuns — e mais custosos — no planejamento patrimonial de famílias brasileiras.

A medida:

- Preserva o fluxo de caixa da família em momento de vulnerabilidade.
- Evita ou reduz a incidência do ITCMD, quando possível.
- Protege o patrimônio contra bloqueios e litígios sucessórios.
- Garante que a vontade do titular se realize sem depender da morosidade do inventário.

Mais do que uma escolha de produto financeiro, trata-se de uma decisão estratégica sobre quem recebe o quê, quando e como — e com o menor custo jurídico, tributário e emocional possível.